



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado

## **PORTARIA SUBCONT Nº 04 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA EXTRATOR DE INFORMAÇÕES DO SIAFE-RIO DENOMINADO FLEXVISION E A CRIAÇÃO DE GESTORES DE FLEXVISION NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e

### **CONSIDERANDO:**

- que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, é o Órgão responsável pelo desenvolvimento e operação do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro- SIAFE-Rio;
- que o Flexvision é o sistema para a consulta de informações da execução orçamentária, financeira e contábil do SIAFE-Rio;
- a necessidade de organizar, padronizar e normatizar os procedimentos relativos ao sistema extrator de informações do SIAFE-Rio denominado Flexvision;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Visando a concessão de autonomia na criação de consultas e relatórios no Flexvision, todo Órgão ou Entidade do Estado deverá indicar os seus respectivos Gestores de Flexvision, que serão os responsáveis pela criação de consultas no sistema.

**Parágrafo Único** - Para viabilizar este cadastramento, cada Órgão ou Entidade do Estado poderá indicar à Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado - SUBCONT, formalmente por meio de ofício, até 10 (dez) Gestores de Flexvision, que serão os responsáveis pelo processo de criação de consultas no sistema.

**Art. 2º** - A SUBCONT poderá, mediante Comunica dos Gestores de Flexvision para a Superintendência de Cadastro e Acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SUCAS ( UG 200299), criar determinadas consultas nas pastas oficiais do Flexvision.

**Parágrafo Único** – A criação ou não da consulta será de decisão da própria SUBCONT, tendo como base a necessidade geral dos usuários, e não de demandas individuais dos solicitantes.

**Art. 3º** - A SUBCONT disponibilizará cursos para os Gestores de Flexvision na Escola Fazendária - EFAZ.

**Parágrafo Único** – Será avaliada, de acordo com a demanda dos Órgãos e Entidades, a quantidade e a periodicidade de cursos a serem disponibilizados anualmente.

**Art. 4º** - A Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação - SATI poderá intervir no funcionamento do Flexvision, cancelando a execução de determinadas consultas e relatórios que estejam prejudicando a estabilidade ou o desempenho do sistema.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2018.

**STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA**  
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado  
ID 4412059-1